

Apoio à programação musical

2025

Ibermúsicas busca promover a programação internacional de espectáculos musicais, os processos de criação, composição, pesquisa e conhecimento, fomentando sempre os aspectos positivos promovidos pela cooperação internacional. Simultaneamente, pretende fomentar o desenvolvimento dos mercados internos e das economias locais, que são potencializados por eventos que realizam programações internacionais.

Neste sentido, este concurso foi concebido para apoiar festivais, mercados, salas de concertos, programadores, instituições culturais, centros de estudos, conservatórios, universidades, entre outros espaços e empreendimentos musicais ibero-americanos, em seus projetos de cooperação com agentes provenientes do exterior. O objetivo é facilitar a participação de agentes do sector musical de qualquer país do mundo (músicas/os, ensembles, compositoras/os, luthiers, oficinas/os, técnicas/os, pesquisadoras/es e outras/os agentes do setor musical ibero-americano) em projetos e programações nos países da Ibero-América.

No processo seletivo, serão levados em consideração o impacto artístico e o caráter sustentável dos projetos, ou seja, a relevância dos projetos para o campo da música (contribuição para o desenvolvimento de territórios ou cenas musicais, formação de públicos, lançamento de artistas, estreias de espetáculos, intercâmbio de conhecimentos, de competências técnicas, etc.) e a capacidade de gerar redes duradouras no tempo. Além disso, serão valorizados os projetos que abranjam atividades de formação ou de mediação através de cursos, workshops, master classes, debates, mesas redondas, etc., no país ou países de origem da proposta.

Devido ao alto impacto do custo das passagens aéreas nos projectos de intercâmbio e cooperação internacional, esta convocatória se destina, especificamente, à concessão de apoio financeiro para o custeio dos deslocamentos.

1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA IBERMÚSICAS

O Programa de Fomento das Músicas Ibero-Americanas, IBERMÚSICAS, foi aprovado na XXI Cúpula Ibero-Americana de Chefes e Chefes de Estado e de Governo, realizada em Assunção, Paraguai, em novembro de 2011.

IBERMÚSICAS pretende ampliar a presença das músicas ibero-americanas no mundo, difundindo conhecimento acerca da diversidade musical dos países da região, promovendo intercâmbios e alargando o mercado de trabalho para profissionais do setor.

IBERMÚSICAS é dirigido por um Conselho Intergovernamental, para o qual cada Estado Membro designa uma autoridade das artes musicais como seu representante (REMPI). Este Conselho define a política e as modalidades de apoio, realiza sistematicamente a avaliação do Programa e toma decisões em consonância com o Regulamento Operacional do Programa IBERMÚSICAS. O Conselho também estabelece os termos das convocatórias e decide sobre os resultados dos processos seletivos. Dentro desta estrutura, a Unidade Técnica IBERMÚSICAS assume a responsabilidade pela execução e funcionamento do programa.

2. ACERCA DA CHAMADA PÚBLICA

2.1 O objetivo desta chamada pública é apoiar programadores da região ibero-americana (de festivais, feiras, mercados, salas de concerto, entre outras instituições de acolhida), incentivando-os a convidar agentes da música de outros países a participar de suas programações e eventos, por meio da concessão de apoio ao deslocamento destes agentes.

2.2 Poderão participar desta chamada pública, como candidatos, festivais, feiras, mercados, salas de concertos, espaços e instituições culturais, centros de estudo e formação, conservatórios, universidades, entre outras entidades públicas e privadas, registados no Catálogo IBERMÚSICAS, pertencentes a Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Equador, El Salvador, Espanha, México, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, Uruguai e Venezuela.

2.3 A fim de promover a criação ou a ampliação de circuitos e corredores culturais nacionais e internacionais, será dada prioridade a propostas conjuntas de festivais, feiras, mercados, salas de espetáculos, instituições culturais, centros de estudos e formação, conservatórios, universidades, entre outros, de diferentes cidades.

2.4 São elegíveis as candidaturas apresentadas para o convite de profissionais da música, conjuntos, grupos, ensembles, compositoras/os, luthiers, oficinas/os, técnicas/os, pesquisadora/res e outras/os agentes do setor musical inscritas/os no Catálogo Ibermúsicas (registro gratuito e aberto a toda a comunidade musical), e que não estejam domiciliadas/os no país da entidade requerente.

2.5 Não serão aceitas candidaturas em nome de cidadãos residentes no estrangeiro para a realização de projetos no seu país de origem.

2.6 Os candidatos poderão convidar mais de um agente do setor musical, devendo estabelecer uma ordem de preferência, uma vez que o projeto pode ser parcialmente apoiado.

2.7 As candidaturas só podem ser apresentadas com uma carta de aceitação assinada pelas/os convidadas/os do exterior, indicando a atividade, data ou período e local em que será realizada.

2.8 As candidaturas devem apresentar uma descrição objetiva da proposta a ser realizada.

2.9 O evento deve estar previsto para ocorrer entre **1 de janeiro e 31 de dezembro de 2026**.

2.10 Cada agente musical só poderá apresentar uma proposta nesta linha de apoio.

2.11 Nesta chamada pública, as organizações podem receber apoio em duas edições consecutivas, desde que o apoio não se destine aos mesmos agentes da música convidados ; um terceiro apoio não pode ser recebido consecutivamente; após um ano de intervalo, as organizações podem participar novamente.

2.12 Para participação nesta chamada pública, os representantes dos projetos devem estar em dia com todas as suas obrigações legais e fiscais e, portanto, aptos a receber apoios financeiros no seu país de origem. No caso de terem sido previamente selecionados em alguma convocatória anterior do Programa, deverão apresentar o certificado de aprovação do relatório emitido pela Unidade Técnica do Ibermúsicas.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

No processo seletivo, os projetos serão avaliados em função dos seguintes critérios:

3.1 Impacto artístico e caráter sustentável. 50%

- Serão priorizados os projetos que apresentem uma proposta conjunta com outros espaços nacionais/internacionais pertencentes a diferentes cidades, promovendo assim um corredor cultural nacional ou internacional, por onde circularão as/os artistas, oficinas/os, compositoras/os, pesquisadoras/os e técnicas/os convidadas/os.
- Relevância socioeconômica da proposta: impacto na economia local e ações destinadas a envolver a comunidade local.
- Relevância para o campo da música: contribuição para o desenvolvimento dos territórios ou das cenas musicais, para o desenvolvimento da formação de público, o lançamento de artistas, as estreias, o desenvolvimento do intercâmbio de conhecimentos, de competências técnicas, de conhecimentos de composição, etc.
- Capacidade do projeto de gerar redes duradouras.
- Democratização do acesso: atividades a preços acessíveis, populares ou gratuitos para o público em geral ou para o setor profissional, estudantes ou outros públicos específicos.
- Serão avaliados positivamente os projetos que apresentem uma proposta de atividade educativa ou de benefício comunitário (para esta última, poderá ser levada em conta, entre outras possibilidades, a participação nos Pontos de Cultura do Programa Ibercultura Viva).

- 3.2 Trajetória artística/profissional dos convidados. 20%
- Serão consideradas tanto as carreiras artísticas de destaque, com projeção internacional, quanto as que já estão preparadas para iniciar o caminho da internacionalização.
 - Os antecedentes profissionais/técnicos serão levados em conta para o intercâmbio de conhecimentos.
- 3.3 Relevância do(s) evento(s) ou da(s) instituição(ões) anfitriã(s). 20%
- Serão levadas em conta tanto a trajetória como a relevância artística, pedagógica ou técnica da(s) instituição(ões), evento(s), residência(s).
 - Reconhecimento da crítica e do público.
- 3.4 Ação afirmativa - Equidade de gênero. 2,5%
- Projetos que abordem a perspectiva de gênero (conteúdo ou público-alvo).
 - Projetos nos quais exista uma composição igualitária ou majoritária de mulheres.
- 3.5. Ação afirmativa - Multiculturalidade/ Perspectiva Étnico-Racial. 2,5%
- Projetos que abordem temáticas relacionadas à multiculturalidade ou apresentem perspectivas étnico-raciais (conteúdo ou público-alvo).
 - Projetos que incluam pessoas afrodescendentes e/ou indígenas.
- 3.6. Ação afirmativa - Inclusão do coletivo LGBTQ+ . 2,5%
- Projetos que abordem a perspectiva de não discriminação (conteúdo ou público-alvo).
 - Projetos que incluam pessoas do colectivo LGBTQ+.
- 3.7. Ação afirmativa - Acessibilidade. 2,5%
- Projetos que abordem a perspectiva de acessibilidade para as pessoas com deficiências (conteúdo ou público-alvo).
 - Projetos que promovam a acessibilidade social e/ou intelectual de todos os profissionais envolvidos e dos seus respectivos públicos.

QUADRO DE AVALIAÇÃO	
Critério	Pontuação
Impacto artístico e caráter sustentável da proposta	50%
Trajetória Artística/ profissional	20%
Relevância do evento ou da instituição anfitriã	20%
Ação afirmativa: Equidade de gênero	2,5%
Ação afirmativa: Multiculturalidade / Perspectiva Étnico-Racial	2,5%
Ação afirmativa: Inclusão do coletivo LGBTQ+	2,5%
Ação afirmativa: Acessibilidade	2,5%

4. SOBRE O APOIO

4.1 O apoio deve destinar-se a cobrir as despesas de deslocamento das e dos agentes convidados entre países ou entre cidades dos países anfitriãs.

4.2 O Programa cobre exclusivamente os custos das viagens aéreas (excluindo os voos em primeira classe e em classe executiva) ou das viagens terrestres ou fluviais entre países e, no caso de circuitos artísticos, os custos das viagens entre cidades do país ou países de destino. No "Relatório de Projeto", ao final da execução, só serão aceitos como comprovantes os recibos ou faturas de compra de bilhetes e os cartões de embarque/tickets de bilhetes aéreos ou terrestres especificados. Serão igualmente aceitas as faturas emitidas pelas empresas de aluguel de veículos coletivos e ônibus de turismo para turnês que incluam todas as despesas. Não serão aceitas: despesas individuais de gasolina, pedágios, táxis, ajudas de custo, taxas de embarque, excesso de bagagem, despesas médicas, seguros, despesas com materiais ou artigos necessários à atividade a ser realizada nem despesas resultantes de qualquer alteração das condições de compra do(s) bilhete(s).

4.3 Os projetos selecionados receberão um apoio financeiro de, no máximo, 8.000 USD (oito mil dólares norte-americanos), se apresentados por proponentes de países localizados nas Américas, e de 8.000 € (oito mil euros), se apresentados por proponentes de Espanha e Portugal. O Programa Ibermúsicas poderá apoiar parcialmente a candidatura apresentada.

4.4 O apoio financeiro será depositado para o representante do projeto e deverá ser utilizado exclusivamente para o pagamento das despesas de deslocamento previstas no item 4.2.

4.5 Se a legislação do país permitir e se o proponente for titular de uma conta autorizada a realizar transações em moeda estrangeira, o apoio financeiro pode ser recebido em dólares americanos, mesmo que a moeda do país de candidatura seja outra. Caso contrário, o equivalente será recebido em moeda local à taxa de câmbio em vigor na data da transferência bancária. Proponentes de Espanha e Portugal receberão os recursos em euros.

4.6 O Ibermúsicas não se responsabiliza nem intervém em possíveis diferenças nos montantes monetários concedidos/recebidos pelos beneficiários das ajudas, atribuíveis às taxas de câmbio, às comissões aplicadas pelos bancos e à tributação de cada país sobre as transferências internacionais.

4.7 O apoio será concedido aos projetos selecionados, uma vez assinada a Carta de Compromisso e cumpridas as formalidades exigidas pela Unidade Técnica do Ibermúsicas.

4.8 O apoio recebido não pode ser transferido para outro projeto que não o aprovado pelo Conselho Intergovernamental. Só serão considerados os casos de força maior, que deverão ser submetidos à apreciação dos membros do Conselho, especialmente do Representante do país de origem do projeto em questão.

4.9 Salienta-se que, no caso dos projetos de Portugal, a actividade proposta para ser apoiada pelo Ibermúsicas não será elegível para financiamento pela DGArtes no âmbito dos seus outros programas de apoio.

4.10 O anúncio dos projetos selecionados será feito no dia **28 de novembro de 2025, sexta-feira**, no site do Ibermúsicas.

5. APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA

5.1 A candidatura deverá ser apresentada pela pessoa que atuará como representante do projeto. Embora o representante seja o elo de comunicação entre o Ibermúsicas e o projeto, a responsabilidade global será exercida conjuntamente pelo representante e pela(s) organização(ões) candidatada(s). Em caso de mudança do representante antes da conclusão da execução do projeto e da elaboração do relatório, esta deve ser comunicada imediatamente a o Programa Ibermúsicas e ao representante do seu país (REPPi).

5.2 As candidaturas devem ser efetuadas online no site do Programa Ibermúsicas www.ibermusicas.org. Caso não tenham acesso à plataforma online, os candidatos podem contactar a equipe da Unidade Técnica do Ibermúsicas para um atendimento personalizado.

5.3 As candidaturas podem ser apresentadas **de 16 de junho a 1º de outubro de 2025**. O sistema de candidaturas encerrará no dia 1 de outubro às 23:59 em horário local de cada país e não serão consideradas as candidaturas após este prazo.

5.4 As candidaturas devem ser preenchidas em conformidade com as condições do presente convite. As candidaturas incompletas não serão aceitas.

5.5 As instruções constantes dos formulários de candidatura devem ser rigorosamente respeitadas.

5.6 O Programa Ibermúsicas se reserva o direito de solicitar aos candidatos qualquer informação adicional sobre seus respectivos projetos para subsidiar a decisão final sobre a atribuição dos apoios financeiros. Em particular, poderá solicitar aos candidatos pré-selecionados que forneçam informações complementares sobre as garantias da capacidade de financiamento global do projeto apresentado.

6. COMPROMISSOS DOS PROJETOS SELECIONADOS

6.1. As propostas selecionadas deverão apresentar no final do projeto um material audiovisual destinado ao Banco de Conteúdos de Ibermúsicas (vídeo de turnê, vídeo de cursos, material audiovisual de aulas, etc.).

6.2. Uma vez aprovada a concessão da ajuda pelo Conselho Intergovernamental, a/o representante do projeto deverá assinar uma Carta Compromisso na qual constam obrigações cujo cumprimento será monitorado pela Unidade Técnica da Ibermúsicas.

6.3. Se não forem cumpridas as obrigações da Carta de Compromisso, a execução do projeto ou a entrega do "Relatório de Projeto", a/o representante do projeto, em conjunto com as/os integrantes beneficiados, serão impedidos de receber qualquer outra ajuda do Programa, além de sofrer outras medidas aplicáveis nos países de origem; a ajuda concedida até o momento de constatação da(s) irregularidade(s) deverá ser restituída ao Fundo Ibermúsicas.

6.4 Os proponentes dos projetos selecionados nesta chamada pública deverão mencionar e publicar em comunicações, credenciais, publicidade, promoção e qualquer outro material do projeto o logotipo/logomarca da instituição cultural do seu país e o do Programa Ibermúsicas em lugar de destaque, de acordo com o Manual da Marca disponibilizado no endereço: www.ibermusicas.org

6.5. Enviar à Unidade Técnica Ibermúsicas toda a informação de imprensa com 30 dias de antecedência da realização da atividade. Deverão incluir-se fotografias, flyers, textos (Kit de Imprensa). É necessário que as imagens estejam em formato jpg de alta resolução e que nelas figure o logotipo/logomarca de Ibermúsicas e do organismo de cultura do país da candidatura. A não utilização do logotipo impedirá a solicitação de apoios futuros.. As imagens serão utilizadas para ilustrar a web e os newsletters da Ibermúsicas. Serão solicitadas as seguintes informações sobre os concertos, conferências ou workshops: data, horário, local, cidade, país.

6.6. A atuação de agentes musicais como beneficiárias e beneficiários do Programa Ibermúsicas implica a cessão de direitos de utilização de imagem sem fins lucrativos, para os usos específicos de difusão do Programa Ibermúsicas.

6.7. A Unidade Técnica e os representantes de cada país avaliarão a execução dos apoios aprovados nesta modalidade.

6.8. Os/as requerentes serão responsáveis por tramitar e manter atualizados os documentos necessários à sua viagem (passaportes, vistos, certificados de vacinação exigidos no país de destino ou quaisquer outros requisitos).

6.9. Após a conclusão da atividade, deverá ser elaborado um relatório com as seguintes informações:

- A) Descrição completa das atividades realizadas
1. Sinopse do projeto
 2. Descrição das atividades realizadas nestas perspectivas, se for o caso: gênero, infância, sustentabilidade ambiental, acessibilidade para pessoas com deficiência, etc.).
 3. Apresentação detalhada do projeto e das suas realizações
 4. No caso de concertos: nome e datas, cidades e link dos festivais, instituições, centros culturais, etc.
 5. Quantidade de público nos concertos,
 6. No caso de atividades de formação: nome e dados das atividades, datas, cidades, instituições, centros culturais, etc.
 7. Quantidade de público nas atividades de formação
 8. Dados das pessoas envolvidas no projeto para o desenvolvimento dos indicadores do Programa Ibermúsicas (gênero, grupo etário, grupo étnico, etc.)
 9. Em todos os casos: elementos gráficos que atestem a utilização dos logotipos/logomarcas, notas de imprensa, etc
 10. Fotos em alta qualidade e vídeos para difundir nas redes sociais de Ibermúsicas
 11. Material virtual destinado ao Banco de Conteúdos de Ibermúsicas (vídeo de turnê, vídeo de cursos, material audiovisual de classes, etc.)
 12. Breve descrição sobre o impacto do apoio recebido.

B) Prestação de contas

1. Ficha financeira em USD ou em € (para Espanha e Portugal): montante total do apoio recebido, montante total dos custos de mobilidade incorridos, montante do saldo positivo (se aplicável)
2. Documento Excel que especifique o apoio recebido e as despesas correspondentes
3. Vouchers/faturas/recibos que comprovem a utilização dos fundos na íntegra, correspondentes aos dados constantes do Excel.
- 4. Fatura ou comprovaçãoda viagem aérea, marítima ou terrestre.**
- 5. Bilhetes de embarque de cada passageiro.**
6. Dados sobre a dimensão econômica do projeto:
 - Informar quais foram as formas de receitas mais significativas do projeto (escolha a opção que mais se adéque ao seu projeto, podendo não haver receitas, pois corresponde apenas a um projeto de cooperação cultural).
 - Informar se o projeto foi apoiado por marcas, empresas, patrocinadores, parceiros e outros subsídios.
 - Indicar o total de despesas com alojamento, refeições, transfers locais em cada país de destino (escolha múltipla de intervalos de valores estimados).
 - Indicar cada fonte de financiamento (contribuição do Ibermúsicas, contribuição da instituição de acolhimento, contribuição de outras subvenções ou subsídios, contribuição dos beneficiários do projeto).

As fichas do Relatório e Rendição Econômica serão entregues oportunamente pela Unidade Técnica.

6.10. O responsável pelo projeto deve apresentar o relatório no prazo máximo de 45 dias após a conclusão do projeto. Caso contrário, a/o representante do projeto, em conjunto com as/os agentes beneficiadas/os, serão impedidas/os de receber qualquer outro apoio do Programa, sem prejuízo de outras sanções que podem ser aplicadas pelo país da candidatura.

6.11. Uma vez realizado o Relatório, nos casos em que exista um remanescente de dinheiro, este deverá ser devolvido à conta do Programa Ibermúsicas informada pela Unidade Técnica.

7. RESCISÃO E CANCELAMENTO

7.1. O apoio pode ser rescindido e qualquer montante não utilizado deve ser reembolsado se:

- As obrigações estabelecidas no presente chamamento ou na carta de compromisso não forem cumpridas.
- Se forem fornecidas informações falsas no formulário de candidatura ou em qualquer outra correspondência.
- Se a/o beneficiária/o não estiver em dia com as obrigações fiscais e legais no seu país de origem.
- Se a/o beneficiária/o estiver impedida/o no seu país de origem de se candidatar a algum tipo de benefício público no âmbito cultural.

7.2. A decisão tomada pelo Conselho Intergovernamental sobre o apoio concedido ao projeto apresentado não será passível de recursos.

8. INTERPRETAÇÃO E ALTERAÇÕES

8.1. Cabe ao Conselho Intergovernamental interpretar o presente edital do concurso.

9. LISTA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

9.1. As candidaturas deverão ser feitas online no sítio WEB do Programa Ibermúsicas em www.ibermusicas.org. Caso não tenham acesso à plataforma online, poderão contactar a Unidade Técnica Ibermúsicas para obter assistência personalizada.

As informações a serem prestadas são as seguintes:

PASSO 1 - Perfil no "Catálogo do Setor Musical" na web de Ibermúsicas

- Selecionar o perfil apresentado pela candidatura (Exemplo: pode ser o perfil do primeiro festival que vai receber os artistas, ou da primeira instituição que vai receber um formador, entre muitas outras opções). No caso de candidaturas a projetos conjuntos com outras entidades, os respectivos perfis devem também ser adicionados. As/os membros do júri terão acesso a estes perfis para visualizarem e avaliarem a trajetória dos candidatos.

PASSO 2 - Formulario de candidatura

CAPÍTULO 1 - Dados da pessoa responsável pelo projeto

- Nome completo
- E-mail de contacto
- Telefone celular de contato (incluir código internacional e local)
- Documento de identidade com foto

CAP 2 - Dados da proposta

- Título da proposta
- País a partir do qual o projeto é apresentado
- Região
- Cidade
- País ou países das pessoas convidadas
- Resumo da proposta (máximo de 100 palavras). Observe que, no caso de uma proposta vencedora, esse resumo será publicado no site do Ibermúsicas.
- Indicar se o projeto inclui perspectivas de: gênero, etnia, deficiência, infância, sustentabilidade/ecologia (opcional)
- Mês de início da viagem
- Mês do fim da viagem
- Montante total estimado dos bilhetes em USD (dólares americanos) ou em € (euros) no caso de projectos apresentados em Espanha ou Portugal.
- Montante da subvenção solicitada ao Ibermúsicas em USD (dólares americanos) ou em € (euros) no caso de projetos apresentados por Espanha ou Portugal.

CAP 3 - Perfil do candidato

- Selecionar o tipo de proponente: festival, feira, sala de concertos, instituição cultural, escola, conservatório, universidade, programador, orquestra, coro, grupo artístico, outro (entidades públicas e privadas).
- Nome do Festival / Feira / Sala de Concertos / Instituição Cultural / Casa de Estudos / etc.
- Link para sítio web ou rede social (opcional)
- Portifólio, currículo ou apresentação do candidato em formato PDF

CAP 4 - Dados relativos a técnicos, pesquisadores, artistas, grupos ou conjuntos convidados

Perfis dos convidados

Por perfil convidado entende-se: Artista solista / Grupo, Ensemble / Compositor/a / Maestro/a / Diretor/a / Luthier / Oficineira/ro / Técnico/a / Outro/a. Na quantidade, deve especificar quantos artistas solistas, grupos, ensembles, compositores, maestros, luthiers, oficineiros, formadores, técnicos pretende convidar (esta pergunta não se refere ao número de pessoas). Exemplo: se convidar três luthiers, deve selecionar “3 perfis convidados” e se convidar dois ensembles de 7 membros cada, deve selecionar “2 perfis convidados”.

Dados dos convidados por ordem de preferência

- 1ª ordem de preferência- Nome do músico/a / grupo / ensemble / compositor/a / luthier / oficineiro/a / técnico / pesquisador/a / outros/as agentes do setor musical ibero-americano convidados/as .
- Orçamento estimado de passagens aéreas em dólares americanos ou euros para projetos apresentados por Espanha ou Portugal.
- Web / Redes sociais (opcional)
- EPK (Electronic Press Kit) ou portfólio dos artistas ou currículo/CV para luthiers, estudantes, investigadores, etc, em PDF.
- Número de passageiros na 1ª ordem de preferência.
- Dados de cada passageiro/a: nome completo; número do passaporte ou do documento de identificação; data de nascimento; país de origem (nacionalidade ou residência certificada); país de residência; cidade de residência; função no setor da música (músico/a; compositor/a; técnico/a; produtor/a - gestor/a; pesquisador/a; luthier; professor-workshop); dados de auto-declaração de gênero, dados de identidade étnica e se tem algum tipo de deficiência.
 - + repetir a informação no caso de haver mais do que um convidado, por ordem de preferência.

Documentos anexos

- Anexar um PDF com uma apresentação detalhada que expresse a relevância do projeto e as razões do pedido de apoio (tendo em conta os Critérios de Seleção).
- Anexar em PDF unificado a(s) Carta(s) de Aceitação dos convidados indicando a atividade e a data da atividade que será realizada.
- Anexar documento PDF ou Excel com um cronograma de trabalho.
- Anexar documento PDF com uma cotação dos bilhetes solicitados em dólares americanos ou euros para os projetos apresentados por Espanha ou Portugal. Serão aceitos orçamentos de agências de viagens ou um print de site de busca de bilhetes online.
- Anexar em PDF uma proposta de atividade educativa ou de benefício comunitário (opcional).